

Lei nº 1/63

Organiza os serviços administrativos,
organiza o quadro do pessoal e
contem outras providências

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz
saber que a Câmara Municipal decretou e ele
sancciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal
os seguintes serviços, subordinados diretamente
ao Prefeito

Secretaria - Escrição (16)

Serviço de Fazenda (15)

Serviço de Obras (10)

Art. 2º - Estão a cargo de Secretaria e Es-
creito, os serviços de expediente, polícia, economia
interna da Prefeitura, arrecadação das rendas, bem
como os de pagamentos das despesas devidamente
autorizadas e ainda a superintendência do
Portaria, do Arquivo e do flmoxarizado

Art. 3º - Estão a cargo do serviço de Fazenda
por intermédio da secção de fiscalização, os trabalhos
de lançamento e fiscalização, bem como nos fatos
referentes a administração economica e financeira
do Município.

Art. 4º - Estão a cargo do Serviço de Obras
a execução e fiscalização das obras e serviços da
Prefeitura, bem como a fiscalização do Código de
Posturas Municipais.

Art. 5º - São Funcionarios Municipais,
os constantes do quadro anexo a esta lei e seus

cargos ficam criados com os vencimentos nele fixados.

Parágrafo Único. Os órgãos constantes do quadro que trata este artigo são isolados e de provimento efetivo.

Art. 6.º - Além dos funcionários ocupantes dos cargos aí criados, poderá existir no serviço Municipal, pessoal de obras, os quais serão contratados de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e não incluídas em orçamento.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor da data da publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara

Em 2 de fevereiro de 1963

Ass: Antonio Pastor Pereira
Prefeito Municipal

Quanto a que se refere o
Art. 5º

Desembolsos Mensal

Secretaria - Desembolsaria	cr\$ 15.000,00
1. Secretário - Desembolsario	cr\$ 15.000,00
2. Auxiliar Datilografista	cr\$ 12.000,00
3. Porteiro Continuo	cr\$ 8.000,00

Serviço de Fazenda

1. Agente Fiscal	cr\$ 12.000,00
------------------	----------------

Serviço de Obras

1. Fiscal de Obras	cr\$ 10.000,00
--------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Jaciara

Em 2 de fevereiro de 1963

Ass. Antonio Bastos Pereira
Prefeito Municipal

~~CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA~~

Sala das sessões, em 10 de fevereiro de 1963.

PROJETO LEI nº 1/63.

A Câmara Municipal de Jaciara usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica dos Municípios, decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a fazer em todas as zonas rurais do Município, um levantamento geral referente a assistência médica e escolar.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 10 de fevereiro de 1963.

aa) vereadores

Presidente

Edina Borges Rocha
1º - Secretário

José Alinda Silva
2º - Secretário

Armando Martins Cabz
Vereador

Vereador